

**CONTRATO Nº 197/2024**  
**PROCESSO. ADM. Nº 029/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA D. S. S. DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa **D. S. S. DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.015.326/0001-10 estabelecida na Avenida Edson Lobão, 008, nº 151, Centro, Formosa da Serra Negra/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Domingos Sidney Santos da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 029/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - CARREGADEIRA DOOSAN SD-200						
ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR	UN	2	BOSCH	R\$ 2.921,89	R\$ 5.843,78
2	BATERIA 100 AMP	UN	4	HELIAR	R\$ 940,05	R\$ 3.760,21
3	BICO INJETOR SD-200	UND	6	METAL LEVE	R\$ 2.561,42	R\$ 15.368,51
4	CHAVE GERAL	UND	2	BOSCH	R\$ 886,13	R\$ 1.772,25
5	CILINDRO DO HIDRAULICO DA CONCHA SD-200	UND	4	TRW	R\$ 1.627,12	R\$ 6.508,48
6	COMPRESSOR ARCONDICIONADO SD200	UN	2	BOSCH	R\$ 2.402,31	R\$ 4.804,62
7	CONEXAO 5/16X5/16 CURVA	LTS	20	FIXPAR	R\$ 58,63	R\$ 1.172,59
8	CONEXAO 5/16X5/16 TIPO Y	UN	20	FIXPAR	R\$ 58,85	R\$ 1.176,94
9	CRUZETA DO CARDAN SD-200	UN	14	NAKATA	R\$ 429,87	R\$ 6.018,15
10	DENTE DA CONCHA	UN	36	TABULEIRO	R\$ 650,39	R\$ 23.414,01
11	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SD200	UN	12	HIPPEFREIO	R\$ 606,03	R\$ 7.272,34
12	GUIA DA LAMINA SD200	UND	2	TABULEIRO	R\$ 877,13	R\$ 1.754,26
13	INTERRUPTOR DA PRESSAO OLEO	UND	2	MARFIX	R\$ 226,51	R\$ 453,02
14	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	MARFIX	R\$ 276,86	R\$ 553,71
15	LAMPADA 1 POLO 24V	UND	10	GAUSS	R\$ 20,49	R\$ 204,89
16	LAMPADA 2 POLO 24V	UN	10	GAUSS	R\$ 16,13	R\$ 161,35
17	LAMPADA H4 24V	UN	10	GAUSS	R\$ 62,97	R\$ 629,68
18	LAMPADA H7 24V	UN	10	GAUSS	R\$ 56,14	R\$ 561,41
19	MANGOTE DO HIDRAULICO	UND	12	TRIAL	R\$ 358,00	R\$ 4.295,96
20	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	BOSCH	R\$ 2.894,53	R\$ 5.789,06
21	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	NINO	R\$ 3.953,44	R\$ 7.906,87
22	PARAFUSO DO DENTE CARREGADEIRA SD200	UN	60	FIXPAR	R\$ 97,12	R\$ 5.827,17
23	PASTILHA DE FREIO DIANT SD200	UN	12	FRASLE	R\$ 612,23	R\$ 7.346,71
24	PINCA DO FREIO DIANTEIRO SD200 L/DIR	UN	2	TRW	R\$ 1.956,35	R\$ 3.912,69
25	PINCA DO FREIO DIANTEIRO SD200 L/ESQ	UN	2	TRW	R\$ 1.964,42	R\$ 3.928,83
26	PINCA DO FREIO TRASEIRO SD 200	UN	2	TRW	R\$ 1.991,90	R\$ 3.983,81
27	PINHAO DA PARTIDA	UN	2	FIXPAR	R\$ 3.041,83	R\$ 6.083,66
28	RELE AUXILIAR 24 V	UN	6	GAUSS	R\$ 147,72	R\$ 886,35

29	REPARO DO CILINDRO CONCHA	UN	16	PATRAL	R\$ 352,42	R\$ 5.638,74
30	REPARO DO FREIO A DISCO SD-200	UND	16	PATRAL	R\$ 383,33	R\$ 6.133,28
31	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	6	PATRAL	R\$ 567,15	R\$ 3.402,90
32	RETENTOR DA RODA	UND	10	PATRAL	R\$ 344,18	R\$ 3.441,79
33	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO INTERNO SD200	UN	6	FAG	R\$ 545,84	R\$ 3.275,06
34	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	6	FAG	R\$ 498,85	R\$ 2.993,13
35	ROLAMNTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	6	FAG	R\$ 540,81	R\$ 3.244,83
36	SEMI EIXO DA RODA TRASEIRA	UND	2	NAKATA	R\$ 4.795,36	R\$ 9.590,72
37	TERMINAL DE DIREÇÃO	UM	4	VIEMAR	R\$ 2.397,14	R\$ 9.588,56
38	TERMINAL DE BATERIA	UN	10	VIEMAR	R\$ 834,71	R\$ 8.347,14
39	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	VALEO	R\$ 1.476,68	R\$ 2.953,36
40	VIDRO DA PORTA	UND	2	NINO	R\$ 4.149,58	R\$ 8.299,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 198.300,00</b>

**LOTE 10 - FORD CARGO 2629 (CAÇAMBA)**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACIONADOR PN FORD CARGO	UN	2	FORD	R\$ 788,17	R\$ 1.576,35
2	AMORTECEDO DA CABINE P/TRASEIRA	UN	2	COFAP	R\$ 1.070,52	R\$ 2.141,03
3	AMORTECEDO DIANTEIRO FORD CARGO	UN	4	COFAP	R\$ 722,57	R\$ 2.890,27
4	BARRA DE DIRECAO CURTA	UN	2	VIEMAR	R\$ 759,94	R\$ 1.519,89
5	BARRA DE DIRECAO LONGA	UN	2	VIEMAR	R\$ 926,56	R\$ 1.853,13
6	BATERIA 150 AMP	UN	4	HELIAR	R\$ 1.073,20	R\$ 4.292,80
7	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA	UN	2	URSA	R\$ 1.485,69	R\$ 2.971,38
8	BUCHA DA MOLA	UN	20	AXOS	R\$ 106,77	R\$ 2.135,43
9	CATRACA DO FREIO DIANTEIRA	UN	4	HIPPEFREIO	R\$ 387,97	R\$ 1.551,87
10	CATRACA DO FREIO TRASEIRA	UN	4	HIPPEFREIO	R\$ 398,75	R\$ 1.594,98
11	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	2	BOSCH	R\$ 2.670,74	R\$ 5.341,48
12	CORREIA DO ALTENADOR	UN	6	DAYCO	R\$ 146,13	R\$ 876,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

	FORD CARGO DIRECAO HIDRAULICA					
13	CRUZETA DO CARDAN FORD CARGO	UN	10	NAKATA	R\$ 294,56	R\$ 2.945,64
14	CUICA DE FREIO	UN	6	TRW	R\$ 554,68	R\$ 3.328,09
15	ENGATE RAPIDO 10MM	UN	20	FIXPAR	R\$ 32,07	R\$ 641,38
16	ENGATE RAPIDO 12MM	UN	20	FIXPAR	R\$ 32,51	R\$ 650,21
17	FAROL DIANTEIRO	UN	4	NINO	R\$ 599,49	R\$ 2.397,96
18	FLANGE DO CARDAN	UN	2	FORD	R\$ 771,41	R\$ 1.542,82
19	FUSIVEL DA LAMINA 30 40 50 60 AMP	UN	100	ZEN	R\$ 5,38	R\$ 538,44
20	JG JUNTA MOTOR	JG	2	SABO	R\$ 1.183,57	R\$ 2.367,13
21	JUNTA DO CABECOTE	UN	2	SABO	R\$ 848,62	R\$ 1.697,24
22	KIT EMBREAGEM FORD CARGO	KIT	2	VALEO	R\$ 4.564,81	R\$ 9.129,62
23	LAMPADA 1 POLO 24V	UN	10	GAUSS	R\$ 10,32	R\$ 103,19
24	LAMPADA 2 POLO 24V	UN	10	GAUSS	R\$ 7,50	R\$ 74,99
25	LAMPADA 6.7 24V VOLT	UN	20	GAUSS	R\$ 6,99	R\$ 139,79
26	LAMPADA 6.9 24 VOLT	UN	10	GAUSS	R\$ 7,07	R\$ 70,75
27	LAMPADA H4 24V GE	UN	10	GAUSS	R\$ 35,59	R\$ 355,93
28	LAMPADA H7 24V	UN	10	GAUSS	R\$ 79,01	R\$ 790,09
29	LAMPADA PINGO DA AGUA 24V	UN	10	GAUSS	R\$ 4,09	R\$ 40,94
30	LANTERNA TRASEIRA	UN	8	NINO	R\$ 117,66	R\$ 941,27
31	LONA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	UN	8	FRASLE	R\$ 566,44	R\$ 4.531,55
32	LUVA DO CARDAN	UN	2	NAKATA	R\$ 1.129,71	R\$ 2.259,42
33	LUVA DO PINHAO FORD CARGO	UN	2	NAKATA	R\$ 724,91	R\$ 1.449,82
34	MANECO DO FREIO A AR	UN	2	TRW	R\$ 519,33	R\$ 1.038,65
35	MANGOTE DO RADIADOR	UN	6	TRIAL	R\$ 211,14	R\$ 1.266,84
36	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UN	6	TRIAL	R\$ 120,60	R\$ 723,59
37	MOLA DIANTEIRA 1V FORD CARGO	UN	6	TABULEIRO	R\$ 548,93	R\$ 3.293,59
38	MOLA DIANTEIRA 2V	UN	4	TABULEIRO	R\$ 685,22	R\$ 2.740,86
39	MOLA DIANTEIRA 3V	UN	4	TABULEIRO	R\$ 635,91	R\$ 2.543,63
40	MOLA DO FACAO	UN	6	TABULEIRO	R\$ 700,38	R\$ 4.202,25
41	MOLA TRASEIRA 1V	UN	4	TABULEIRO	R\$ 742,08	R\$ 2.968,30
42	MOLA TRASEIRA 2V	UN	4	TABULEIRO	R\$ 650,73	R\$ 2.602,91
43	MOLA TRASEIRA 3V	UN	4	TABULEIRO	R\$ 626,64	R\$ 2.506,56
44	MOTOR DE PARTIDA FORD CARGO	UN	2	BOSCH	R\$ 2.565,29	R\$ 5.130,59

45	PARAFUSO CENTRO	UN	10	FIXPAR	R\$ 25,05	R\$ 250,54
46	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UN	20	FIXPAR	R\$ 55,10	R\$ 1.102,03
47	PINO DA MOLA	UN	30	FIXPAR	R\$ 51,73	R\$ 1.551,89
48	PONTEIRA DO EIXO CARDAN	UN	2	NINO	R\$ 796,21	R\$ 1.592,42
49	RADIADOR	UN	2	VALEO	R\$ 2.470,95	R\$ 4.941,91
50	REGULADO VOLT ALT 24V 55AMP	UN	2	ZEN	R\$ 296,44	R\$ 592,88
51	RETENTOR DA RODA	UN	10	SABO	R\$ 118,42	R\$ 1.184,24
52	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	6	FAG	R\$ 377,08	R\$ 2.262,48
53	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	4	FAG	R\$ 273,49	R\$ 1.093,94
54	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	6	FAG	R\$ 420,80	R\$ 2.524,81
55	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	4	HIPPEFREIO	R\$ 995,48	R\$ 3.981,93
56	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UN	4	HIPPEFREIO	R\$ 1.406,82	R\$ 5.627,26
57	TAMPA DO RADIADOR	UN	6	NINO	R\$ 191,29	R\$ 1.147,75
58	TERMEMINAL DE BATERIA	UN	10	FIXPAR	R\$ 130,69	R\$ 1.306,87
59	TERMINAL DIRECAO L/DIR	UN	4	VIEMAR	R\$ 251,43	R\$ 1.005,72
60	TERMINAL DIRECAO L/ESQ	UN	4	VIEMAR	R\$ 243,48	R\$ 973,92
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 124.900,00</b>

**LOTE 24 - TOYOTA HILUX CS 2.8 2023**

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR	UN	2	BOSCH	R\$ 2.218,68	R\$ 4.437,35
2	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX	UN	4	COFAP	R\$ 446,68	R\$ 1.786,71
3	BATERIA 90 AMP	UN	2	HELIAR	R\$ 830,31	R\$ 1.660,61
4	BICO INJETOR	UN	4	METAL LEVE	R\$ 2.877,38	R\$ 11.509,53
5	BIELETA DIANTEIRO HILUX L/ESQ	UN	4	VIEMAR	R\$ 106,86	R\$ 427,45
6	BIELETA HILUX	UN	4	VIEMAR	R\$ 139,37	R\$ 557,48
7	BUCHA DA MOLA E JUMELO HILUX	UN	8	AXOS	R\$ 91,60	R\$ 732,77
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX	UN	4	COFAP	R\$ 491,34	R\$ 1.965,36
9	CABECOTE DO MOTOR	UN	2	TOYOTA	R\$ 4.203,84	R\$ 8.407,68
10	CABO DO FREIO DE MAO HILUX L/DIR	UN	2	CABOVEL	R\$ 190,55	R\$ 381,09
11	CABO DO FREIO DE MAO HILUX L/ESQ	UN	2	CABOVEL	R\$ 170,75	R\$ 341,50
12	CAIXA DE DIRECAO HIDAULICA HILUX	UN	2	LUK	R\$ 2.005,23	R\$ 4.010,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

13	CARTER DO MOTOR HILUX	UN	2	TOYOTA	R\$ 1.659,49	R\$ 3.318,97
14	CILINDRO DA RODA HILUX	UN	4	TRW	R\$ 149,27	R\$ 597,07
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO HILUX	UN	2	TRW	R\$ 460,53	R\$ 921,06
16	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO HILUX	UN	2	BOSCH	R\$ 1.949,54	R\$ 3.899,09
17	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO HILUX	UN	2	BOSCH	R\$ 853,49	R\$ 1.706,97
18	CORREIA DO ALTENADO HILUX	UN	4	DAYCO	R\$ 100,65	R\$ 402,58
19	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UN	4	SUPORTE REI	R\$ 228,42	R\$ 913,69
20	CRUZETA DO EIXO CARDAN HILUX	UN	4	NAKATA	R\$ 99,80	R\$ 399,19
21	CUBO DA RODA DIANTEIRO HILUX	UN	4	HIPPEFREIO	R\$ 470,14	R\$ 1.880,55
22	DISCO DE FREIO HILUX	UN	4	HIPPEFREIO	R\$ 277,33	R\$ 1.109,34
23	FAROL DIANTEIRO HILUX L/DIR	UN	2	NINO	R\$ 844,73	R\$ 1.689,45
24	FAROL DIANTEIRO HILUX L/ESQ	UN	2	NINO	R\$ 1.338,05	R\$ 2.676,10
25	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO HILUX	UN	4	CABOVEL	R\$ 95,27	R\$ 381,08
26	JG JUNTA DO MOTOR HILUX 3.0 ORIGINAL	JG	2	TOYOTA	R\$ 438,76	R\$ 877,51
27	JUNTA DO CABECOTE HILUX	UN	2	SABO	R\$ 329,07	R\$ 658,14
28	JUNTA HOMOCONETICA HILUX	UN	4	COFAP	R\$ 478,06	R\$ 1.912,23
29	KIT CORREIA DENTADA C/ROL HILUX PITBUL 05/	KIT	2	DAYCO	R\$ 402,29	R\$ 804,58
30	KIT EMBREAGEM HILUX	KIT	2	VALEO	R\$ 2.649,24	R\$ 5.298,48
31	MOLA DA TRAVA PASTILHA HILUX	UN	4	TABULEIRO	R\$ 341,22	R\$ 1.364,89
32	MOLA TRASEIRA 1V	UN	4	TABULEIRO	R\$ 448,09	R\$ 1.792,34
33	MOLA TRASEIRA 2V	UN	4	TABULEIRO	R\$ 318,04	R\$ 1.272,18
34	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	BOSCH	R\$ 2.405,26	R\$ 4.810,52
35	MUNHAO DE DIRECAO HILUX	UN	4	VIEMAR	R\$ 165,66	R\$ 662,65
36	PARABRISO DIANTEIRO HILUX	UN	2	NINO	R\$ 1.100,01	R\$ 2.200,02
37	PARACH DIANTEIRO HILUX	UN	2	NINO	R\$ 491,91	R\$ 983,82
38	PASTILHA FREIO HILUX	UN	6	FRASLE	R\$ 288,64	R\$ 1.731,84
39	PINCA FREIO DIANTEIRO COMPLETA HILUX C/ABS	UN	2	TRW	R\$ 1.188,49	R\$ 2.376,99
40	PISTA ROLAMENTO TRASEIRO HILUX C/TRAVA	UN	2	SKF	R\$ 163,97	R\$ 327,93

41	PISTAO DE FREIO A DISCO C/PISTAO	UN	4	TRW	R\$ 515,09	R\$ 2.060,35
42	PIVO SUPERIOR HILUX	UM	4	VIEMAR	R\$ 150,69	R\$ 602,74
43	PIVO INFERIO HILUX	UN	4	VIEMAR	R\$ 150,69	R\$ 602,74
44	POLIA DO ALTENADO HILUX	UN	2	ZEN	R\$ 243,41	R\$ 486,82
45	PONTEIRA DO EIXO CARDAN	UND	2	NAKATA	R\$ 471,55	R\$ 943,11
46	RADIADOR	UN	2	VALEO	R\$ 1.591,35	R\$ 3.182,70
47	REGULADO VOLTAGEM HILUX	UN	2	MARFIX	R\$ 240,02	R\$ 480,03
48	RETENTO TRASEIRO EXTENOR HILUX 05/	UN	4	SABO	R\$ 82,84	R\$ 331,34
49	RETENTO TRASEIRO INTERIO HILUX	UN	4	SABO	R\$ 72,09	R\$ 288,36
50	ROLAMENTO CENTRO HILUX	UN	4	FAG	R\$ 328,79	R\$ 1.315,16
51	ROLAMENTO TENSOR HILUX 3.0	UN	2	FAG	R\$ 283,84	R\$ 567,68
52	SAPATA DE FREIO TRASEIRO HILUX	UN	6	FRASLE	R\$ 344,06	R\$ 2.064,34
53	REGULADO FREIO TRASEIRO HILUX	UN	6	PATRAL	R\$ 110,54	R\$ 663,21
54	SEMI EIXO TRASEIRO HILUX COMPLETO C/ROL	UN	2	NAKATA	R\$ 1.334,94	R\$ 2.669,87
55	SUPORTE ESCOVA MOTO PARTIDA HILUX	UN	2	BOSCH	R\$ 143,05	R\$ 286,10
56	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO HILUX	UN	4	HIPPEFREIO	R\$ 455,44	R\$ 1.821,76
57	TERMINAL DIRECAO HILUX	UN	6	VIEMAR	R\$ 141,07	R\$ 846,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 24</b>						<b>R\$ 102.400,00</b>

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 425.600,00</b>
---------------------------	-----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1200

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

*estiva*  
*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1701

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: [assinatura]

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Bradesco, agência nº 1766; e conta corrente nº 3039-2.**

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/05/2024.**

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA

Folha: 1702

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

*estiva*  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA

Folha: 1703

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: [assinatura]

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

*[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA

Folha: 12011

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

*rubrica*

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1708

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: [assinatura]

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1208

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CODIGO DE FICHA	48
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material De Consumo
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Handwritten signatures and initials.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1209

Proc. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

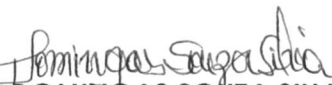
#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra - MA, 01 de julho de 2024.

  
DOMINGAS SOUZA SILVA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: <u>170</u>
Proc. _____
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

*D. S. S. DA SILVA*

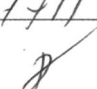
D. S. S. DA SILVA  
CNPJ nº 19.015.326/0001-10  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



PMFSN/MA  
Folha: 1711  
Rubrica: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA** e a empresa **CARVALHO E MODESTO LTDA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10** **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva **CONTRATANTE** e a empresa D. S. S. DA SILVA por seu representante legal o Sr. Domingos Sidney Santos da Silva **CONTRATADA.** Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde por sua responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa AUTO PEÇAS.COM LTDA por seu representante legal o Sr. Jose Ribeiro Filho CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Fernanda Soares de Souza – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ nº 41.934.608/0001-70 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 898.900,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME por seu representante legal o Sr. Valdejean José de Carvalho Sousa CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA e a empresa CARVALHO E MODESTO LTDA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa D. S. S. DA SILVA por seu representante legal o Sr. Domingos Sidney Santos da Silva CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6e5ed6b17a927b1db249edc91af1a2133cc21c12

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2053.0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FMAS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social por sua responsável legal a Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro CONTRATANTE e a empresa D. S. S. DA SILVA por seu representante legal o Sr. Domingos Sidney Santos da Silva CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA 05 de agosto de 2024. Auila Cristine Santos Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB FSN e a empresa D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 653.840,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2021.0000 MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0016.2026.0000 MANUT. DO PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação por sua responsável legal o Sr. Edsomar Brandão de Sá CONTRATANTE e a empresa D. S. S. DA SILVA por seu representante legal o Sr. Domingos Sidney Santos da Silva CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA, 05 de agosto de 2024. Edsomar Brandão de Sá - Secretário Municipal de Educação.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 770.576,00 (setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6e5ed6b17a927b1db249edc91af1a2133cc21c12

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

